

Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A – Emepa-PB

Edital Nº 01/2009, de 03/08/2009

Abertura do Processo Seletivo para Pós-graduação Stricto Sensu - 2010

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A – Emepa-PB, torna público aos seus empregados a abertura do processo seletivo para ingresso no programa de Pós-graduação **Stricto Sensu** da Emepa-PB, para o ano 2010.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital define e estabelece os procedimentos para a inscrição e seleção a cursos de Pós-graduação **Stricto Sensu**, em níveis de Mestrado e Doutorado.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo dos candidatos para ingresso no programa de Pós-graduação **Stricto Sensu** da Emepa constará de 03 (três) etapas seqüenciais e eliminatórias.

2.1.1. Pré-seleção, por meio de análise das propostas.

2.1.2. Avaliação das propostas dos candidatos aprovados na pré-seleção.

2.1.3. Homologação por parte da Diretoria Executiva da Emepa-PB.

2.2. As etapas constantes dos itens 2.1.1 e 2.1.2 serão realizadas por uma Comissão de Seleção para Pós-graduação (CSPG) instituída pelo Diretor Presidente da Emepa – PB.

2.3. O processo seletivo apresenta prazos específicos conforme o cronograma do Anexo A.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do processo seletivo para Pós-graduação Stricto Sensu da Emepa-PB, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser empregado efetivo da Emepa-PB, ou estar a sua disposição, conforme o item 5.3.2 da Deliberação nº 21, de 15/03/2000;

3.1.2. Estar ocupando o cargo de Pesquisador ou de Técnico de Nível Superior;

3.1.3. Estar em efetivo exercício em uma Unidade da Emepa-PB, há pelo menos, 2 (dois) anos, contados até a data do encerramento do prazo de inscrição do processo seletivo.

3.1.4. Caso tenha sido incorporado anteriormente à Pós-graduação *Stricto Sensu* da Emepa-PB, além do prazo estabelecido no item 3.1.3, ter cumprido um interstício, no mínimo, igual à duração do último curso por ele realizado, para pleitear inscrição em novo processo seletivo.

3.1.5. Ter pelo menos um artigo técnico-científico, como primeiro autor, publicado e periódico A ou B (no Sistema Qualis/CAPES), nos últimos 7 anos, para candidatura no nível de doutorado.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

4.1. As inscrições poderão ser feitas no período de 03/08/2009 a 21/08/2009, na Gerência de Acompanhamento, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Pessoal – GADAP da Emepa-PB, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a quinta-feira, e de 07:00 às 13:00 horas, na sexta-feira.

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

4.2.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme anexo B;

4.2.2. Histórico Escolar do último curso realizado (graduação, especialização ou mestrado);

4.2.3. *Currículo Lattes (para Doutorado)*, ou para Mestrado devidamente comprovado;

4.2.4. Proposta de Trabalho (para os candidatos a curso de mestrado) ou Projeto de Pesquisa (para os candidatos a curso de doutorado), conforme Anexos C e D;

4.3. A GADAP deverá conferir, organizar e encaminhar a documentação dos candidatos para análise da CSPG.

5. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

5.1 A Emepa-PB aceitará inscrições de candidatos que pretendam realizar cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* relacionados as áreas de conhecimentos definidas no Anexo E.

6. DA PRÉ SELEÇÃO

6.1. A CSPG verificará se os pedidos dos candidatos atendem aos requisitos citados no item 3 deste Edital - Dos Requisitos - e se os documentos foram encaminhados conforme o item 4 - Das Inscrições e dos Documentos.

6.2. Após a verificação desses dados, a CSPG, procederá a análise das propostas dos candidatos, considerando os seguintes elementos:

6.2.1. Adequação do treinamento proposto às áreas prioritárias estabelecidas pela Emepa-PB, conforme especificadas no item 5 deste Edital;

6.2.2. Nível de excelência das universidades e dos cursos pretendidos, que deverão ter, no mínimo, conceito 4 na CAPES, no caso de universidades no Brasil, ou, no caso de cursos no Exterior, considerar a excelência atribuída por organismo internacional qualificado;

6.2.3. Excelência do desempenho acadêmico no último curso realizado, em relação às notas / menções obtidas pelo candidato;

6.2.4. Experiência profissional descrita e comprovada, pelo candidato, por meio da documentação anexa ao Currículo;

6.2.5. Produção técnico-científica descrita e comprovada, pelo candidato, especificamente, para curso de doutorado;

6.2.6. Pertinência do assunto da dissertação / tese em relação ao Plano Diretor da EMEPA-PB;

6.2.7. Fundamentação, adequação e coerência do plano / projeto proposto;

6.2.8. Diversificação da formação acadêmica, evitando a indicação de universidades onde o candidato já tenha obtido a graduação ou o mestrado, ressalvados os casos excepcionais devidamente justificados;

6.3. Após análise das propostas, a CSPG deverá registrar a avaliação dos candidatos nas fichas *anexas (Anexos F, G e H)*, conforme o nível e a área do curso pleiteado pelo candidato, e registrar os pareceres no Anexo H.

6.3.1. A CSPG poderá estabelecer critérios adicionais que auxiliem ou facilitem a avaliação dos candidatos, para fins de priorização ou de desempate, tais como: captação de recursos financeiros para a Unidade, projetos premiados, prêmios e distinções recebidas, entre outros.

6.3.2. Para ser considerado habilitado nessa etapa do processo seletivo, o candidato deverá apresentar uma pontuação **igual ou superior a 70, como resultado final da sua avaliação.**

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A CSPG se reunirá no período de 24/08/2009 a 28/08/2009, para avaliação das propostas dos candidatos aprovados na pré-seleção;

7.1.1. Os critérios de avaliação das propostas a serem adotados pelo CSPG são:

- a) Desempenho Acadêmico;
- b) Experiência Profissional nos últimos 5 anos para mestrado ou nos últimos 7 anos para doutorado;
- c) Produção Técnico-Científica dos últimos 7 anos (apenas para Doutorado);
- d) Adequabilidade Técnica do Plano de Trabalho (para o mestrado) ou do Projeto de Pesquisa (para o doutorado);

7.1.2. A CSPG tem autonomia para definir, dentre os critérios estabelecidos nos itens 6.2 e 7.1.1, aqueles que serão analisados e avaliados, bem como seus respectivos pesos, para processamento da avaliação das propostas dos candidatos;

7.1.3. Após a avaliação a CSPG emitirá relatório do processo seletivo relacionando os candidatos aprovados, o qual será encaminhado ao Diretor Presidente da Emepa até 04/09/2009.

7.1.4. A GADAP divulgará internamente a relação final dos candidatos aprovados nessa etapa do processo seletivo;

8. HOMOLOGAÇÃO PELA DIRETORIA EXECUTIVA

8.1. Após o recebimento da avaliação dos candidatos, a Diretoria Executiva, procederá à homologação do resultado final.

8.1.1. No caso de algum candidato interpor recurso a Presidência a homologação dar-se-á após análise do referido recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. No caso da não-aprovação pela CSPG, o candidato poderá recorrer da decisão à Presidência, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis da data da divulgação, que ocorrerá em 11/09/2009, sob pena de preclusão deste direito, nos termos dos subitens 10.1 e 10.2 da Deliberação nº 21/00, de 15.03.2000 da EMEPA-PB.

9.2. Somente será objeto de nova análise por parte da CSPG, o pedido de recurso deferido pelo Diretor Presidente.

9.2.1. O recurso será analisado, pela CSPG, com base nas justificativas apresentadas pelo candidato, no período de 14/09/2009 a 18/09/2009.

9.2.2. Não serão realizadas re-análises de itens não solicitados / justificados pelo candidato.

9.2.2.1. Não serão analisados os recursos cuja Proposta de Trabalho (no caso de candidatos ao mestrado) ou Projeto de Pesquisa (para candidatos ao doutorado), tenha sido refeita.

9.2.2.2. Após a análise do(s) recurso(s) pela CSPG e homologação pela Diretoria Executiva, a GADAP divulgará para cada Unidade, com cópia para os candidatos, o resultado final do processo seletivo para Pós Graduação *Stricto Sensu* 2010, o que ocorrerá até 18/09/2009.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os pedidos de inscrição à Pós-graduação *Stricto Sensu* implicam a aceitação, por parte do candidato, das condições contidas na norma de Treinamento de Pós-graduação da EMEPA-PB, aprovada pela Deliberação nº 21, de 15.03.2000 e no presente Edital.

10.2. O processo de inscrição e seleção nas universidades, para obtenção do aceite é de responsabilidade do candidato.

10.3. A aprovação no processo seletivo não implica na automática incorporação à Pós-graduação *Stricto Sensu* da EMEPA-PB. Para fins de incorporação é necessária a autorização da Presidência.

10.4. A incorporação no 1º semestre de 2010 estará condicionada à obtenção pelo candidato selecionado de bolsa de estudo de outra instituição, salvo nos casos em que este declara a aceitação de realizar o treinamento sem esse benefício.

10.5. As fichas de inscrição e demais documentos dos candidatos selecionados pela EMEPA-PB serão encaminhados a Embrapa para análise do Comitê Central de Seleção e eventual inclusão no Processo Seletivo de Pós-Graduação *Stricto Sensu, daquela Empresa para 2010, até 20/09/2009.*

10.6. Os casos omissos relativos à primeira e segunda etapas do processo seletivo, serão resolvidos, respectivamente, pelo Diretor Presidente da EMEPA-PB, observada a Deliberação nº 21/00, de 15.03.2000.

JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA
Diretor Presidente

Anexos:

- Cronograma (Anexo A)
- Ficha de Inscrição para Pós-graduação (Anexo B)
- Roteiro para Elaboração de Proposta de Trabalho (Mestrado) (Anexo C)
- Roteiro para Elaboração de Projeto de Pesquisa (Doutorado) (Anexo D)
- Áreas de Conhecimento Pós-graduação (Anexo E)
- Ficha de Avaliação Mestrado (Anexo F)
- Ficha de Avaliação Doutorado / Doutorado Sanduíche (Anexo G)
- Resultado dos Pareceres (Anexo H)